



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.383/2024

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Dia Municipal da Educação Legislativa", a ser comemorado anualmente, no dia 15 de maio, bem como a Semana da Jornada Legislativa a ser realizada durante a semana desta data comemorativa.

Autor: Vereadores Tiago Santos de Oliveira e William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

"DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, bem como a SEMANA DA JORNADA LEGISLATIVA, a ser realizada durante a semana desta data comemorativa.

Art. 2º O Dia Municipal da Educação Legislativa busca valorizar, fortalecer e modernizar as instituições públicas, em conformidade com o prescrito no artigo 39, § 2º da Carta Magna.

Art. 3º A Semana da Jornada Legislativa consistirá na realização de ações com assuntos direcionados à função dos Poderes, principalmente o Legislativo, versando sobre obrigações, diferenças, responsabilidade de gestão, elaboração e efetividade de leis, dentre outras ações.

Art. 4º Na Semana da Jornada Legislativa e no Dia Municipal da Educação Legislativa poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, painéis, 'workshops', solenidades, homenagens, entre outras.

Parágrafo único. As atividades interligadas aos eventos designados no *caput* do artigo 1º poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 5º As despesas para a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 6º
contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal